



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 435, DE 12 DE JULHO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Sepé Tiaraju, de titularidade da empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.7.2011.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	UTE Sepé Tiaraju (Fase II).
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução ANEEL nº 106, de 29 de março de 2001, Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.907, de 17 de maio de 2011, e Despacho ANEEL nº 2.262, de 19 de julho de 2007.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.
<b>CNPJ</b>	33.000.167/0001-01.
<b>Localização</b>	Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.
<b>Potência Instalada</b>	88.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.007911/2000-91 e MME nº 48000.001162/2011-52.